

**LEI N.º 2.506, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980**

Declaro de utilidade pública o Instituto Fraternal de Laborterapia, com sede na Capital.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Instituto Fraternal de Laborterapia, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.

**PAULO SALIM MALUF**

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça  
Antônio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.507, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980**

Dá a denominação de "Governador Armando de Salles Oliveira" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Votupoca, em Sete Barras

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Governador Armando de Salles Oliveira" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Votupoca, em Sete Barras.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.

**PAULO SALIM MALUF**

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.508, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980**

Declaro de utilidade pública o Clube das Mãezinhas, com sede em Barretos

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Clube das Mãezinhas, com sede em Barretos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.

**PAULO SALIM MALUF**

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antônio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.509, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980**

Declaro de utilidade pública o Templo Espiritualista de Umbanda "Pal Joaquim", com sede em Bauru

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Templo Espiritualista de Umbanda "Pal Joaquim", com sede em Bauru.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.

**PAULO SALIM MALUF**

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antônio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.510, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980**

Dá a denominação de "Prof. Amélia Moncon Ramponi" à Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Sabará, no Subdistrito de Santo Amaro, na Capital

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Amélia Moncon Ramponi" à Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Sabará, no Subdistrito de Santo Amaro, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.

**PAULO SALIM MALUF**

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.511, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980**

Dá a denominação de «Prof. Dr. Rubens Mercadante de Lima» à Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Paulicéia, em Moji das Cruzes

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Dr. Rubens Mercadante de Lima» à Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Paulicéia, em Moji das Cruzes.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.

**PAULO SALIM MALUF**

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.512, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980**

Dá a denominação de «Desembargador Joaquim de Sylos Cintra» ao Fórum da Comarca de Ubatuba

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Desembargador Joaquim de Sylos Cintra» o Fórum da Comarca de Ubatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.

**PAULO SALIM MALUF**

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.513, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980**

Dá a denominação de «Prof. Lydia Helena Frandsen Stuhr» à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Morumbi, em Birigui

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Lydia Helena Frandsen Stuhr» à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Morumbi, em Birigui.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.

**PAULO SALIM MALUF**

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.487, DE 14 DE OUTUBRO DE 1980**

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por venda, mediante concorrência, imóvel situado no Município de Campo Limpo Paulista

**Retificação do D.O. de 24-10-80**

Artigo 1.º — na 31.ª linha

onde se lê:  
«..... com rumo SE 8759 na .....»

leia-se:

«..... com rumo SE 8759 na .....»

**DECRETO N.º 15.978, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

**PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Tribunal de Justiça, com recursos hábéis, destinados a atender despesas relativas a exercícios anteriores, decorrentes de reclamação trabalhista,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto ao Tribunal de Justiça, um crédito no valor de Cr\$ 17.756,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se as classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| 03 — TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Correntes |
|--------------------------|-----------|

|                             |        |
|-----------------------------|--------|
| 03.01 — Tribunal de Justiça | 17.756 |
|-----------------------------|--------|

|   |        |
|---|--------|
| 02.04.014.2.001 — Distribuição da Justiça | 17.756 |
|---|--------|

|   |        |
|---|--------|
| 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores | 17.756 |
|---|--------|

Reduz

|                              |           |
|------------------------------|-----------|
| 99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Correntes |
|------------------------------|-----------|

|                                 |        |
|---------------------------------|--------|
| 99.99 — Reserva de Contingência | 17.756 |
|---------------------------------|--------|

|   |        |
|---|--------|
| 99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência | 17.756 |
|---|--------|

|                                   |        |
|-----------------------------------|--------|
| 9.0.0.0 — Reserva de Contingência | 17.756 |
|-----------------------------------|--------|

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, conforme segue:

**A N E X O I**

Suplementa

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| 03 — TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Correntes |
|--------------------------|-----------|

|                      |        |
|----------------------|--------|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 17.756 |
|----------------------|--------|

|                             |        |
|-----------------------------|--------|
| 03.01 — Tribunal de Justiça | 17.756 |
|-----------------------------|--------|

|                       |        |
|-----------------------|--------|
| TOTAL ... .. .. .. .. | 17.756 |
|-----------------------|--------|

|                           |        |
|---------------------------|--------|
| 4.ª Quota ... .. .. .. .. | 17.756 |
|---------------------------|--------|

Reduz

|                              |           |
|------------------------------|-----------|
| 99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Correntes |
|------------------------------|-----------|

|                      |        |
|----------------------|--------|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 17.756 |
|----------------------|--------|

|                                 |        |
|---------------------------------|--------|
| 99.99 — Reserva de Contingência | 17.756 |
|---------------------------------|--------|

|                       |        |
|-----------------------|--------|
| TOTAL ... .. .. .. .. | 17.756 |
|-----------------------|--------|

|                           |        |
|---------------------------|--------|
| 4.ª Quota ... .. .. .. .. | 17.756 |
|---------------------------|--------|

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.

**PAULO SALIM MALUF**

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

</